



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso II, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correção geral;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida nos autos da Sindicância nº 0.00.000.000292/2015-75;

**RESOLVE:**

1. Prorrogar a inspeção extraordinária a ser realizada na sede da 3ª Promotoria de Justiça de Vitória, para que se estenda até o dia 17 de setembro de 2015, fixando-a nos dias 16 e 17 de setembro de 2015, a partir das 09h00, no mesmo local.

2. Determinar que seja dada ciência da prorrogação da presente inspeção ao Senhor Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como à Promotora de Justiça Inês Thomé Poldi Taddei, encaminhando-lhes cópia da portaria na forma do art. 41, I, do RICNMP.

Publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

**ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**

Corregedor Nacional do Ministério Público em Exercício